



DECRETO Nº. 83, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para fazer face às despesas de custeio e investimento das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/MT, no valor de R\$ 215.613,22 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047	R\$ 46.500,00
3.3.90.30.00.00.01.0002	R\$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00.01.0002	R\$ 46.500,00

Total da Suplementação

R\$ 215.613,22

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.500,00
(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 42.000,00
(293) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.861,74
(311) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.517,04
(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
(366) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.391,66
(222) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.344,70
(326) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.861,74
(339) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.861,74
(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.034,08
(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.344,70
(394) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.861,74
(215) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.034,08

Total anulação

R\$ 215.613,22

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 036, 12 DE MAIO DE 2020.**

CANCELA O REGISTRO DO S.I.M. AO ESTABELECIMENTO MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, estabelecida pela Lei Federal nº.1.283 de 18 de Dezembro de 1950;

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7.889 de 23 de Novembro de 1989;

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de Julho de 2009 que cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e fixa os procedimentos de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 76 de 27 de Novembro de 2009 que Regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de registro, suspensão ou cancelamento do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos do Poder Público Municipal, como também ao público externo.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o registro S.I.M. 001, pertencente ao estabelecimento "MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME", no Município de Campo Verde – MT, localizada as margens da Rodovia BR 070

Km 378, inscrita sob CNPJ: 00.514.436/0001- 07, em atendimento à solicitação de cancelamento do responsável legal do estabelecimento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente tomará público o cancelamento do registro, conforme Decreto Municipal nº. 76 de 27 de Novembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2020.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à RINALDI & COGO LTDA, **CNPJ: 07.269.677/0001-79**, modalidade DISPENSA Nº 011/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRÊS CAMADAS E SACO DE ÓBITO COM ZIPER, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19, Processo nº 1395/2020, no valor de R\$ 79.780,00 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 19 de maio de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA PREGÃO Nº 042/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/05/2020 À 19/05/2021

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ - ADOÇADO COMPOSTO LÁCTEO EMBALAGEM 400G	3.000 UND	MERILU	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 14.640,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 042/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO Nº 042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - para as empresas: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, vencedora do lote 01 com R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais) e COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.542.453/0001-14, vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 154.192,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais). Campo Verde, 19 de maio de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 83, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para fazer face às despesas de custeio e investimento das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT, no valor de R\$ 215.613,22 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

..4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 46.500,00

3.3.90.30.00.00.01.0002 R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 46.500,00

Total da Suplementação R\$ 215.613,22

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.500,00

(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(311) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.517,04

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

(366) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.391,66

(222) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(326) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(339) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(394) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(215) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

Total anulação R\$ 215.613,22

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE EDITAL N. 018/2020 DE: 19 DE MAIO DE 2020

EDITAL N. 018/2020 DE: 19 de Maio de 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SAPLAFI, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da apresentação do 1º Quadrimestre de 2020, a realizar-se as 16:00 horas do dia 28 de Maio de 2020 no Auditoria da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2020.

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria N. 414/2019.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.